



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



Lei nº 0310 /2011

Bom Jesus/RN 09 de dezembro de 2011

Institui o dia Municipal da PAZ.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR, Prefeito Municipal de **Bom Jesus/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município de **Bom Jesus/RN**, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Bom Jesus/RN, o Dia Municipal da PAZ, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Edmundo Aires de Melo Junior
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



DESPACHO:

Sanciono, nos termos do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Lei 0310, resultado do projeto de lei 0014/2011, Aprovado pela Câmara Municipal na sessão do dia 09/11/2011.

Bom Jesus/RN, 09 de dezembro de 2011

Atenciosamente,

Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito Municipal